



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 928/2017 de 05/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA: 25/04/2017, às 12:30 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, no 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Complementar nº 123/06, a Lei 8666/93 com alterações, LEI 10.520/02 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues através de protocolo, no térreo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, até às : horas do dia 25/04/2017, que será encaminhado para a Pregoeira e Equipe de Apoio, iniciando-se a abertura do envelopes na mesma data e horário.

II - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2 - O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AUTOCLAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, conforme discriminação abaixo:

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:
006002.1030100132.029 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAUDE
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS -SAUDE

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 251.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.

4.3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;

c) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) enquadrem-se em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.5 - Os documentos constantes dos itens VII e IX e XI deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação oficial.

4.6 - A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

4.6.1 - Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.7 - Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10% (dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Art. 45, Inciso I da LC 123/06.

4.8 - Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Pregoeira e



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

licitacao@vendanova.es.gov.br

4.8.1 - A não remessa do mesmo exime à Pregoeira e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.9 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - O CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em três envelopes, separadamente, devendo ser opacos, indevassáveis, estar lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e da proposta.

5.2 - Os envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados à Pregoeira Oficial, através de protocolo, no 1º andar, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5.2.1 - O envelope Credenciamento, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /20__.**

5.2.2 - O envelope Proposta de Preços, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /20__.**

5.2.3 - O envelope Habilitação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /20__.**

5.3 - No Envelope Nº 01 - "CREDENCIAMENTO" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

5.4 - No Envelope Nº 02 - "PROPOSTA", deverá conter informações/documentos exigidos no item IX deste Edital.

5.5 - No Envelope Nº 03 - "HABILITAÇÃO", deverá conter informações/documentos exigidos no item XI deste Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Pregão.

5.7 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

5.8 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

5.9 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5.10 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

VI - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Pregão, será aberta a sessão pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que nesta oportunidade os licitantes deverão apresentar os envelopes CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.2 - O envelope "CREDENCIAMENTO" será aberto na hora e local indicados no preâmbulo do Edital.

6.3 - O envelope "PROPOSTA", será aberto após cumprido todos os procedimentos de credenciamento e, posteriormente o envelope "HABILITAÇÃO" dos licitantes vencedores.

6.4 - A fim de facilitar o exame da documentação de credenciamento, proposta de preços e habilitação, solicita-se ao licitantes que apresentem seus documentos, preferencialmente, na ordem sequencial que estão listados no item VII, IX e XI, em seus respectivos envelopes.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da abertura do Pregão.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

7.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope CREDENCIAMENTO, em original ou **por qualquer processo de cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, os seguintes documentos:

7.3.1 - **CREDENCIAMENTO** - nos termos do **ANEXO II** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive oferecer novos lances, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

7.3.1.1 - **Procuração** assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive oferecer novos lances, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

7.3.1.2 - No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, exigido conforme **item 7.3.3** deste edital no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto.

7.3.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme anexo **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre todos os requisitos de habilitação, datado e assinado pelo representante legal da Empresa.

7.3.3 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.4.3.1 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

7.4.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda declaração conforme **ANEXO III**.

7.4.4.2 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06, **ou** certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

VIII - DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Credenciamento" de todas as licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Credenciamento" serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - O resultado do Credenciamento será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos.

8.5 - Após a fase de credenciamento, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

9.1 - A proposta de preços, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste PREGÃO, deverá apresentar os seguintes elementos:

a) A Proposta de Preços, conforme **ANEXO V**, deverá ser entregue digitada, impressa, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

a.1) Indicação dos itens constantes do **Anexo I**, com a completa descrição dos serviços, podendo ser anexado prospectos, manuais ou outras informações do fabricante correspondente ao equipamento/material/serviço;

a.2) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, para cada item, em algarismos, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;

a.3) Preço total de cada lote, expresso em moeda nacional, em algarismo, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;

a.4) Preço total da proposta comercial em algarismos e em extenso, expresso em moeda nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

a.5) Validade da proposta, de **90 (noventa) dias** consecutivos contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das propostas;

a.6) Prazo de entrega, que não poderá ser superior a **24 (VINTE E QUATRO)** horas, contados da data do chamado pela secretaria solicitante;

a.7) Os preços ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos materiais/equipamentos. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;

a.8) Reconhecimento da plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

9.2 - Os licitantes deverão apresentar cotação para todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.

9.3 - O licitante deverá informar na Proposta de preços (Anexo V), o banco, agência e número de conta bancária da empresa, para depósito em conta, caso seja vencedora do certame. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes credenciados, verificando a conformidade de cada proposta com requisitos do edital, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Art. 4º, inciso VIII, IX e X e Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Proposta de Preços" de todas as empresas licitantes, que serão rubricados pelos mesmos, e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.3 - A Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.4 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.5 - Erros aritméticos serão retificados, reservando à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

10.5.1 - Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

10.5.2 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

10.5.3 - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

10.5.4 - O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.7 - A Pregoeira e Equipe de Apoio julgarão e classificarão as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.9 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos e serão decididos pela Pregoeira no início dos lances.

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Pregão. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE, observadas as condições do item seguinte. E em seguida será aberta a documentação do vencedor deste LOTE.

10.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1 - A Administração convocará a Micro Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.14.2 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.14.3 - A Pregoeira e Equipe de Apoio deverão solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

10.14.4 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.14.5 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

10.15 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Sendo aceitável as propostas, será aberto o ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Pregão.

10.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Pregão, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18 - Constatado o atendimento às exigências fixada neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO) a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra manifestação de recurso.

10.19 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcelas ou à totalidade da remuneração;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Pregão.
- e) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outra empresa.
- f) Valor final de cada item/lote superior ao orçado pela Prefeitura e ou do preço médio praticado no mercado.
- g) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;

10.20 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Pregoeira procederá ao sorteio, no momento da sessão.

10.21 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço por lote.

10.22 - Caso a Pregoeira e Equipe de Apoio julguem conveniente, a seu exclusivo critério, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisarem as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltarão a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

10.23 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos.

10.24 - A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

10.25 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.26 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de

XI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

11 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope "HABILITAÇÃO", em original ou **por qualquer processo de cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, os seguintes documentos:

11.1 - **DECLARAÇÃO, DATADA E ASSINADA**, nos termos do **ANEXO VI**:

11.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

Os proponentes ficam dispensados de apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações ou Contrato Social Consolidado, caso o apresente junto ao envelope CREDENCIAMENTO (item 7.3.3).

11.3 - **REGULARIDADE FISCAL**.

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, com validade na data da realização da licitação.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização da licitação.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;

e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal (Sede da Licitante), com validade na data da realização da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. (INSS E PGFN / RECEITA FEDERAL).

11.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) ;

b) Comprovação do licitante em possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional (is) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço a ser prestado;



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

c) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente com o licitante será feita mediante a apresentação da cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho ou se sócio, comprove através do contrato social.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado em papel timbrado do(s) órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes;

e) Será considerado compatível o atestado que comprovar que a licitante presta ou prestou serviços pertinentes ao objeto da licitação correspondendo a um quantitativo de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos equipamentos/aparelhos deste fundo municipal de saúde;

f) A comprovação da capacitação técnica do(s) profissional(is) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação deverá ser comprovada mediante a apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT) emitida(s) pelo CREA ao qual o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) e sua certidão de registro e quitação.

g) As Empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar que mantém oficina de assistência técnica regularizada e apta ao funcionamento através de Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros. Justifica-se este pedido ao fato da assistência em alguns casos ter que levar quaisquer equipamentos da contratante para testes.

h) Alvará Sanitário;

i) A Licitante deverá declarar ser possuidora de aparelhamento mínimo adequado, necessários à realização do objeto desta licitação;

j) Comprovação da qualificação técnica profissional dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação dos serviços, objeto deste através de cursos realizados por fabricantes de equipamentos;

k) A Licitante deverá comprovar que possui uma equipe técnica, composta por, no mínimo, 01 profissional com formação técnica, através da carteira de identidade profissional expedida pelo CREA.

l) A empresa licitante deverá, por meio de declaração própria, indicar o responsável técnico registrado junto ao CREA ES. Deverá também, na mesma declaração, indicar seu funcionário administrativo que ficará responsável pelo contato com SEMUS para marcação das visitas de manutenção preventiva e corretiva e demais assuntos, indicando também o e-mail e telefone deste funcionário administrativo. A fim de arquivamentos nesta secretaria municipal de saúde, deverá ser apresentado fotocópia do crachá de identificação do responsável técnico da empresa e do responsável administrativo que manterá contato prévio com a contratante para marcação de visitas de realização preventiva e corretiva.

m) A fim de comprovar que as peças de reposição fornecidas são, de fato, novas e compatíveis com os equipamentos para manutenção licitados pela contratante, a licitante deverá apresentar registro ou certidão negativa de débitos com data vigente de no máximo 60 dias de emissão na entidade profissional competente. **No caso das autoclaves de 42L e 21L deve ser apresentado registro da empresa no CRO, conselho regional de odontologia, ou CRF, conselho regional de Farmácia, por se tratar de uma empresa do segmento odontológico, a fim de comprovar que as peças são fiscalizadas por profissional capacitado tecnicamente, usadas para substituição, são legítimas e armazenadas de acordo que não ocorra desgaste, ou violação da embalagem, evitando prejuízos a esta Secretaria Municipal De Saúde.**



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja

XII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Habilitação" das empresas licitantes vencedoras.

12.2 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

12.3 - Caso a Pregoeira e Equipe de Apoio julguem conveniente, a seu exclusivo critério, poderão suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada.

12.4 - Ultrapassada a fase de CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS dos concorrentes e abertos os documentos de habilitação, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com o credenciamento e proposta de preços, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.5 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, a fim de por ordem ao certame.

12.6 - Sendo aceitável as propostas, será aberto o ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Pregão.

12.7 - Constatado o atendimento às exigências fixada neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra manifestação de recurso.

12.8 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

12.9 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Pregão ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

12.11 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio lavrarão a ata da reunião, da qual constará o registro da documentação de credenciamento, habilitação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

12.12 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93, nos casos de:

13.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não se caracteriza recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmº Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

13.6 - O recurso deverá ser protocolado nesta Prefeitura, no 1º andar, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.8 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.9 - A intimação dos atos referidos no subitem 13.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 13.8, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

13.10 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 13.7 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.11 - Decairá do direito de impugnar o Pregão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item 13.6.

13.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação será feita ao Licitante vencedor.

13.13 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local e horário, previstos no item 13.6, deste Edital.

13.14 - Não serão admitidos recursos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente, as razões para interposição do recurso.

13.15 - Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Art. 109, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

13.16 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

b) Os recursos deverão ser apresentados, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, inclusive com cópia autenticada do Contato Social ou procuração com poderes constituídos para tal fim;

c) Recursos apresentados fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.18 - Os recursos e representações deverão ser dirigidos à Pregoeira, digitados e impresso em uma via, devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A classificação da (s) proposta (s), o julgamento da (s) proposta (s) e da (s) habilitação (ões) será submetida à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto do Pregão, caso ocorra recurso.

14.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.3 - Farão parte do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

14.4- Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

14.7 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

14.8 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e o recebimento será feito pelo Sr^a Darlene Maria Boone Lorenzoni, responsável de promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

15.2 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados nos equipamentos que foram listados, mensalmente, de segunda a sexta-feira, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, programada através de calendário anual, elaborado em comum acordo com as partes, devendo confirmar a visita de forma imprescindível uma semana antes da data prevista.

15.3 - Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes após reparos para garantir o seu perfeito funcionamento, não tendo periodicidade definida, compreenderá tantas vistas quanto forem necessárias, que deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas, e-mail ou por escrito. A empresa prestadora do serviço deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o comparecimento não possa ser efetuado em 24 (vinte e quatro) horas, a empresa vencedora justificará por escrito, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo aceitá-la ou não. A prestação dos serviços de manutenção corretiva, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira ou quando constatada nos serviços de manutenção preventiva.

15.4 - No caso de avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação seja extensa, sendo necessária a substituição de peças danificadas ou consertá-los fora do ambiente onde estão instalados, os mesmos serão levados pela licitante vencedora, desde que comprovada a necessidade de transferência por laudo técnico, após prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o seu retorno ao local de origem juntamente com a comunicação formal de devolução no prazo de 03 (três) dias úteis, a remoção do bem é de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço. A empresa prestadora do serviço deverá substituir peças, componentes e acessórios, os quais serão novos (sem uso). Os serviços de substituição de peças ou componentes eventualmente realizados somente serão considerados a contento, após testes e aprovação feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com um período mínimo de funcionamento de uma semana. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a empresa prestadora do serviço deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade das substituições e os valores destas peças, a substituição só ocorrerá mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As peças substituídas serão devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde para posterior descarte.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

15.5 - Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira. As peças que necessitarem ser substituídas ou reparadas fora do ambiente onde estão instaladas, deverá ser emitido Laudo Técnico que justifique tal necessidade, devendo estas retornarem ao local de origem, juntamente com a comunicação formal de devolução, no prazo máximo 03 (três) dias úteis. As peças a serem substituídas deverão ser novas (sem uso) e de fábrica, cuja autenticidade da peça será verificada através da nota fiscal da peça emitida em favor desta Prefeitura Municipal, em separado da nota fiscal de prestação de serviços. As notas fiscais de peças serão apenas para comprovar a originalidade da mesma, não devendo ser cobrado valor extra, somente será pago a contratada o valor indicado na nota fiscal de prestação de serviços. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante.

Para o atendimento:

15.6 - Disponibilizar, quando o reparo devido exceder 48 (QUARENTA E OITO HORAS), equipamentos/aparelhos de reposição

15.7 - Responsabilizar-se pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades;

15.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

15.9 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

15.10- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

15.11 - Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar e gerenciar os serviços, objeto deste, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

15.12 - Informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, na Ordem de Serviço, obrigando-se a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;

15.13- Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;

15.14 - Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos freqüentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, ficando facultado ao Contratante a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratada passível das penalizações cabíveis;

15.15 - Responsabilizar-se pelos aparelhos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos seguros contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros;

15.16- As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica às Unidades de Saúde, onde verificarão as autoclaves existentes e identificarão a necessidade de manutenção, substituição ou aquisição



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

de novos equipamentos; ou declaração de que conhecem os locais e os equipamentos a serem consertados. Para elaboração do referido levantamento técnico, a empresa deverá ter o acompanhamento de um responsável designado pelo Supervisor (a) da respectiva Unidade.

15.17 - Em caso de não entrega dos produtos/execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no item 15.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

15.18 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar, mão de obra para a execução dos mesmos.

15.19 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

15.20 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.21 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da execução dos serviços.

XVI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

16.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do certame;

16.2.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3 - A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

16.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante vencedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

16.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante vencedor.

16.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XVII - DOS REAJUSTES

17 - Os preços serão fixos e irredutíveis/ poderão ser revistos nos casos expressos no artigo 65 da Lei 8.666/93, Inciso II, alínea "d".

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços/entrega dos materiais, após emissão de **notas fiscais eletrônicas**, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

18.2 - Emitir nota fiscal, anexando a ela o orçamento e a tabela de preços dos fabricantes das peças. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, na qual dispõe sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter

18.3 - Registrar todo atendimento através de Ordem de Serviço, que deverá ser assinada pelo Técnico da Contratada e pelo Responsável das Unidades de Saúde, Centro de Referência e Pronto Atendimento;

18.4 - A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser entregue acompanhada da nota fiscal das peças, acompanhado da ordem de serviço assinado pelo servidor da unidade de saúde onde foi realizado o serviço, especificando o serviço realizado e a peça trocada.

18.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

18.6 - O Município de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

18.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

18.8 - O licitante deverá informar na Proposta de Preços (anexo V), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

19.2 - Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.3 - O presente Pregão será obtido na Sala da Secretaria de Administração, 2º andar, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo site: www.vendanova.es.gov.br

19.4 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser apresentados por escrito, à Pregoeira, no prazo legal, através de protocolo no 1º andar da Prefeitura, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

19.5 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços/fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

19.6 - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

execução dos serviços/fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES.

19.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 - A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, podendo suspender a sessão, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

19.9 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.10 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.11 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor.

19.12 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

19.15 - Informações complementares inerentes à este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3546-1188 ramal 251, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@vendanova.com.br

19.16 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

19.17- A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

19.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.19 - Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

19.20- A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

19.21 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.22 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

19.23- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

19.24 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

19.25 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

19.26 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.27 - Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Descrição dos lotes;
- b) ANEXO II - Modelo de credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de micro e pequena empresa;
- e) ANEXO V - Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Declaração;
- g) ANEXO VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- i) ANEXO IX - Comprovante de Retirada de Edital.

19.28 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o do Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

19.29 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira Oficial, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.

19.30 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste Pregão, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

19.31 - Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.32 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

19.33 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Pregoeira, não impedirá que ela se realize.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

XX- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

20 - Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário das 12:00 às 18:00, ou pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 251, ou através do e-mail: licitacao@vendanova.com.br.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - O presente Edital de Pregão encontra-se na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, localizada no 2º andar da Sede de Prefeitura Municipal, sito à Av. Evandi Américo Comarela nº 385 - Bairro Esplanada - VNI-ES e no site www.vendanova.es.gov.br

Venda Nova do Imigrante (ES), 31 de Março de 2017.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: **CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO nº _____ / 20__.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO nº ____/20__.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, ____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Assunto: **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o serviço/material descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.

Nosso preço total para execução do serviço/entrega do material é de R\$ _____(extenso) _____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____ (extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega /execução , que não poderá se superior a _____ (_____) dias corridos , contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconhecemos que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os _____ conforme proposta e pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (__). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

..... de de

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, a **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES** e para....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. BRAZ DELPUPO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF:420.542.067-68 e C.I nº180.155-SPTC/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº....., residente e domiciliada na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviço de

Cláusula 2ª- O preço ajustado é de.....

Cláusula 3ª- O pagamento será realizado em até dias do recebimento do serviço devidamente aprovado e mediante a nota fiscal competente.

Cláusula 4ª- Os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato ficam a cargo da **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª- Os serviços obedecerão as normas próprias para sua execução, qualidade, validade e perfeição e serão fiscalizados e aprovados pela **CONTRATANTE**, inclusive no ato da entrega.

Cláusula 6ª- Todo equipamento, pessoal, combustível e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da **CONTRATADA**.

Cláusula 7ª- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados nos equipamentos que foram listados, mensalmente, de segunda a sexta feira, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, programada através de calendário anual, elaborado em comum acordo com as partes, devendo confirmar a visita de forma imprescindível uma semana antes da data prevista.

Cláusula 8ª - Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes após reparos



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

para garantir o seu perfeito funcionamento, não tendo periodicidade definida, compreenderá tantas vistas quanto forem necessárias, que deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas, e-mail ou por escrito. A empresa prestadora do serviço deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o comparecimento não possa ser efetuado em 24 (vinte e quatro) horas, a empresa vencedora justificará por escrito, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo aceitá-la ou não. A prestação dos serviços de manutenção corretiva, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira ou quando constatada nos serviços de manutenção preventiva.

Cláusula 9ª - No caso de avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação seja extensa, sendo necessária a substituição de peças danificadas ou consertá-los fora do ambiente onde estão instalados, os mesmos serão levados pela licitante vencedora, desde que comprovada a necessidade de transferência por laudo técnico, após prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o seu retorno ao local de origem juntamente com a comunicação formal de devolução no prazo de 03 (três) dias úteis, a remoção do bem é de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço. A empresa prestadora do serviço deverá substituir peças, componentes e acessórios, os quais serão novos (sem uso). Os serviços de substituição de peças ou componentes eventualmente realizados somente serão considerados a contento, após testes e aprovação feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com um período mínimo de funcionamento de uma semana. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a empresa prestadora do serviço deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade das substituições e os valores destas peças, a substituição só ocorrerá mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As peças substituídas serão devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde para posterior descarte.

Cláusula 10ª - Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira. As peças que necessitarem ser substituídas ou reparadas fora do ambiente onde estão instaladas, deverá ser emitido Laudo Técnico que justifique tal necessidade, devendo estas retornarem ao local de origem, juntamente com a comunicação formal de devolução, no prazo máximo 03 (três) dias úteis. As peças a serem substituídas deverão ser novas (sem uso) e de fábrica, cuja autenticidade da peça será verificada



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

através da nota fiscal da peça emitida em favor desta Prefeitura Municipal, em separado da nota fiscal de prestação de serviços. As notas fiscais de peças serão apenas para comprovar a originalidade da mesma, não devendo ser cobrado valor extra, somente será pago a contratada o valor indicado na nota fiscal de prestação de serviços. A peças substituídas deverão ser devolvidas à Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante.

Cláusula 11ª - Disponibilizar, quando o reparo devido exceder 48 (QUARENTA E OITO HORAS), equipamentos/aparelhos de reposição

Cláusula 12ª Responsabilizar-se pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades;

Cláusula 13ª Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

Cláusula 14ª- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

Cláusula 15ª - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

Cláusula 16ª - Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar e gerenciar os serviços, objeto deste, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

Cláusula 17ª - Informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, na Ordem de Serviço, obrigando-se a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;

Cláusula 18ª - Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;

Cláusula 19ª Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos freqüentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, ficando facultado ao Contratante a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratada passível das penalizações cabíveis;

Cláusula 20ª Responsabilizar-se pelos aparelhos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros;

Cláusula 21ª As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica às Unidades de Saúde, onde verificarão as autoclaves existentes e identificarão a necessidade de manutenção, substituição ou aquisição de novos equipamentos; ou declaração de que conhecem os locais e os equipamentos a serem consertados. Para elaboração do referido levantamento técnico, a empresa deverá ter o acompanhamento de um responsável designado pelo Supervisor (a) da respectiva Unidade.

Cláusula 22ª A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este associar-se, sem prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de considerar-se o Contrato rescindido e aplicável, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93;

Cláusula 23ª A relação de aparelhos e equipamentos apresentada, poderá ocorrer inclusões de novos equipamentos, por aquisição, os quais serão informados à Contratada;

Cláusula 24ª A contratada deverá devolver à Unidade respectiva os equipamentos retirados para reparo em sua oficina, devidamente higienizado e embalado com plástico filme ou plástico bolha;

Cláusula 25ª A empresa prestadora do serviço deverá executar os trabalhos de reparo e manutenção de acordo com as especificações técnicas de cada fabricante, qualquer solicitação de modificação terá que ser formulada por escrito à Secretaria para posicionamento favorável ou



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

contrário, será responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da citada Secretaria ou de terceiros, originados direta ou indiretamente em decorrência da execução deste contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida reparação e/ou ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, caso não o faça no prazo estipulado a Secretaria reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento dos créditos a vencer ou ainda cobrar em juízo.

Cláusula 26ª Emitir nota fiscal, anexando a ela o orçamento e a tabela de preços dos fabricantes das peças. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, na qual dispõe sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Cláusula 27ª Registrar todo atendimento através de Ordem de Serviço, que deverá ser assinada pelo Técnico da Contratada e pelo Responsável das Unidades de Saúde, Centro de Referência e Pronto Atendimento;

Cláusula 28ª A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser entregue acompanhada da nota fiscal das peças, acompanhado da ordem de serviço assinado pelo servidor da unidade de saúde onde foi realizado o serviço, especificando o serviço realizado e a peça trocada.

Cláusula 29ª- As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária,.....

Cláusula 30ª- O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

Cláusula 31ª- A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

- a- se tornar a CONTRATADA insolvente;
- b- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;
- c- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela CONTRATANTE;
- d- não cumprir as normas do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

e- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;

f- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

g- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;

Cláusula 32ª- O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato, acarretarão em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente à espécie e em especial a Lei nº8.666/93.

Cláusula 33ª- - Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do país, que resulte reflexos significativos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução significativa dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos significativos nos preços de mercado;

d) Por Outras hipóteses que sejam devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

Cláusula 34ª- A revisão de que trata o item d da cláusula anterior, deverá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

Cláusula 35ª- - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

Cláusula 36ª- - A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

Cláusula 37ª- Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

Cláusula 38ª- Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo do CONTRATADA, ficando esclarecido, que o CONTRATANTE poderá reter e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

Cláusula 39ª- O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

Por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante,

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

.....

Contratada

Procurador



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000038/2017

Processo: 001320

Abertura: 25/04/2017 12:30

Expedição: 31/03/2017

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO

Descrição: Pregão Presencial Nº/.....

Processo Nº:

Abertura:

Objeto:

LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço:

RECEBIMENTO

Declaro o recebimento do referido edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, ____ de _____ de 20__.

Licitante
(Carimbo/CNPJ e Assinatura)